

Desafios para a implementação da política de creche assegurando a perspectiva de gênero

Ana Carla Harmatiuk Matos¹
Camille Vieira da Costa²

Resumo: O presente artigo tem como objetivo refletir sobre os desafios para a implementação da política de creche assegurando a perspectiva de gênero por meio de uma digressão sobre como ela foi construída ao longo do tempo, especialmente como se deu a sua transição da assistência social para a educação infantil. Ainda visa refletir sobre o engradamento da creche como política restrita à educação infantil, sem que seja considerada a transversalidade de gênero, eis que desta forma pode haver impacto negativo na vida das mulheres, as quais também são destinatárias deste serviço, ainda que indiretamente. Utilizou-se o método dedutivo, a partir de fontes documentais e bibliográficas de conteúdo sociológico, histórico e legislativo sobre gênero, feminismo e cuidado, analisando-se aspectos da sua construção histórica e a interdependência entre o educar e o cuidar, bem como os desafios para a implementação efetiva desta política na perspectiva do direito das mulheres. Conclui-se que, apesar da grande contribuição do movimento feminista e de mulheres para a consolidação da política de creche, há grande dificuldade em implementá-la, numa perspectiva que considere a sua importância para a concretização da igualdade de gênero, uma vez que tanto seu déficit quanto a implementação desarticulada deste viés têm impactos nas experiências das mulheres no ambiente do trabalho.

Palavras-chaves: gênero; política de creche; educação, cuidado.

¹ Mestre e Doutora em Direito pela UFPR e mestre em Derecho Humano pela Universidad Internacional de Andalucía. Tutora Diritto na Universidade di Pisa - Italia. Professora na graduação, mestrado e doutorado em Direito da UFPR. Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR. Professora de Direito Civil e de Direitos Humanos. Advogada. Diretora da Região Sul do IBDFAM. Vice-Presidente do IBDCivil; a.c.matos@uol.com.br.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR; camillevc@gmail.com.

Introdução.

A política de creche constitui uma política pública que se revela como uma forma de corresponsabilizar o Estado pela provisão social do cuidado com crianças pequenas de 0 a 3 anos de idade e como meio de transformação das práticas sociais do cuidado que giram em torno das construções dos papéis sociais das mulheres. Isto porque historicamente o cuidado vem sendo atribuído às mulheres, sejam elas mães, ou aquelas que formam uma rede de apoio ou solidariedade para este fim, podendo ser outras mulheres da família nuclear ou da família extensa, como irmãs e avós.

A oferta de creches pelo poder público é um serviço de apoio sobretudo para mulheres pobres que precisam trabalhar e não podem contar com apoio mercantilizado para o cuidado de seus filhos. Assim, esta política pode servir de instrumento capaz de abalar as raízes nas quais se fixaram as concepções que sustentam até os dias de hoje a divisão sexual do trabalho, uma das bases estruturantes das desigualdades de gênero na sociedade.

Se analisado um perfil histórico no debate sobre as creches, política ainda deficitária no Brasil, notam-se os diferentes fundamentos que justificaram a sua implementação, ao longo do tempo, tendo maior destaque a dicotomia entre a perspectiva da assistência social e da educação infantil, ou na necessidade de cuidar e educar as crianças. Atualmente, isto se mostra ainda mais presente considerando o deslocamento desta política da assistência social para a educação infantil.

O déficit de vaga em creche é um problema que atinge grande número de mulheres Brasil. Uma pesquisa realizada no ano de 2012, nas regiões metropolitanas de Pernambuco, Pará, Ceará, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e no Distrito Federal, com apoio da Secretaria de Políticas para Mulher e da ONU Mulheres, apontou que a falta de vagas em creches é um grave problema vivido em todas as 9 regiões metropolitanas pesquisadas, mais o Distrito Federal, sendo que 88% das mulheres entrevistadas apontam a creche como uma das principais demandas ao poder público, 45% das mulheres que trabalham não têm ajuda para cuidar dos filhos e 34% das entrevistadas apontam que encontrar vaga em creche é a principal dificuldade para as mulheres que trabalham (Data Popular; SOS Corpo, 2012).

Dessa forma, é importante pensar tal temática como instrumento para a concretização da igualdade de gênero. Do mesmo modo, pode igualmente ser considerada como política para mulheres, uma vez que viabiliza sua autonomia e maior participação na esfera pública.

A construção da política de creche

No início do século XX, antes da instituição formal das creches, havia preocupação com crianças órfãs ou abandonadas e filhos concebidos fora do casamento, os quais eram considerados ilegítimos, assim como os filhos decorrentes da exploração sexual da mulher negra e índia pelo senhor branco. Essas crianças eram adotadas por famílias de fazendeiros ou recolhidas nas “rodas de expostos” por entidades religiosas as quais tentavam lhes ensinar um ofício para que quando adultas, essas crianças servissem de mão de obra barata na sociedade. Naquela época creches, asilos e internatos eram considerados lugares para tratar dos problemas dos pobres (OLIVEIRA, 1998, 44/45).

A sua associação à pobreza legitimou a atuação desses espaços como moralizadores das vidas das famílias atendidas, por meio do estabelecimento de uma relação de favor em que era salientada a incompetência destas famílias cuidarem de seus próprios filhos. Assim, a existência de creches se justificava não no fato de a mãe precisar ingressar no mercado de trabalho, devendo evitar e prevenir a desorganização familiar (HADDAD, 1993, p.25).

Posteriormente, a creche pode ser identificada como uma instituição criada para responder às novas necessidades decorrentes da intensificação da atividade industrial, que separou o local do trabalho do local da moradia, transformando cada indivíduo da família em um assalariado independente. Também decorreu do aumento da migração do campo para a cidade; do processo de urbanização; e da entrada da mulher no mercado de trabalho e a sua maior participação na comunidade.

As discussões acerca das creches passam a girar em torno das reflexões sobre maternidade, cuidado, família, educação infantil, o trabalho feminino, obrigações do Estado e sobretudo a transformação do papel social da mulher.

Com efeito, a necessidade de auxílio para a promoção do cuidado com os filhos foi criada em razão de mudanças promovidas pelo sistema econômico, pela urbanização e a pela industrialização, sentida principalmente por mulheres mais pobres que tiveram de acumular o trabalho doméstico com o trabalho na indústria para garantir a subsistência da família. No entanto, este auxílio não era visto como um dever social capaz de impulsionar a criação de uma política pública que não tivesse viés assistencialista.

Inicialmente, a creche é vista como uma instituição provisória, de emergência e de substituição de certas mães, aquelas que trabalhavam fora dos limites domésticos. Não por outra razão muitos setores da sociedade não apoiavam o fortalecimento e expansão desta política, reconhecida inclusive como ilegítima, eis que tida como usurpadora ou como

adversária da figura materna, a mãe provedora dos cuidados das crianças (ROSEMBERG, 1984, 74).

A política de creche em alguns lugares do mundo chegou a servir de objeto para fins diversos daqueles associados à proteção da criança ou à efetivação dos direitos das mulheres. Nos Estados Unidos da América houve grande expansão do número de creches durante a II Guerra Mundial. No ano de 1940, por meio do LANHAM ACT, autorizou-se a destinação de verba do governo federal para o funcionamento de creches de mães trabalhadoras nas indústrias da guerra, momento em que havia cerca de 1,6 milhões de vagas disponíveis em creches e pré-escolas, sendo que finda a guerra, este número foi reduzido, em 1965, para 300.000 vagas apenas (ROSEMBERG, 1984, 74).

No mundo a nova expansão desta política e sua ressignificação ocorreram, no final da década de 1960 e no início da década de 1970, por pressão de movimentos urbanos, dentre eles, o feminista. Na França, após o movimento de 1968, as creches deixaram de ser orientadas por uma perspectiva higienista e medicalizada e passou-se a buscar uma interação desta com a família. Na Itália, a política de creches passa a ser reivindicada como local alternativo para a socialização de crianças pequenas (ROSEMBERG, 1984, 75).

As creches no Brasil, em especial na cidade de São Paulo, desenvolveram-se com associação a uma corrente assistencialista, cujo intuito era proteger os filhos de mulheres da classe trabalhadora. Na década de 20, setores industriais criaram as primeiras creches, o que significou o ponto de partida para a sua regulamentação na legislação trabalhista de 1943 (ROSEMBERG, 1984, 75).

Na década de 1930, em virtude do processo desordenado de urbanização e a ausência de infraestrutura urbana quanto ao saneamento básico e moradia, as creches sofriam com epidemias, motivo pelo qual sanitaristas se mostram preocupados com as condições insalubres da vida da população operária da época. Posteriormente, no período compreendido entre as décadas de 1940 e 1960, ao discurso médico soma-se o discurso da segurança pública. A preocupação também passa a ser com formas de evitar a marginalidade e a criminalidade de crianças oriundas de famílias pobres.

A partir da década de 1960 outras questões surgem para reforçar a necessidade da implementação de creches, entre elas: o crescimento de mulheres de classe média no mercado de trabalho; a redução dos espaços urbanos dedicados às crianças, como quintais, ruas e praças por conta da especulação imobiliária; e o agravamento do trânsito e de problemas de segurança (OLIVEIRA, 1998, 47/48).

A Consolidação das Leis do Trabalho foi a primeira legislação no Brasil que previu a obrigatoriedade das creches imposta às empresas privadas no antigo parágrafo único do artigo 389, o qual tinha como objetivo garantir a amamentação dos bebês. Não havia, contudo, fiscalização e a punição ao seu descumprimento era muito branda. Além disso, poucas trabalhadoras conheciam esta previsão legal que sequer fazia parte de reivindicações sindicais, o que tornou a obrigatoriedade sem efetividade.

Apesar de o golpe militar implantado no Brasil em 1964, o qual desmobilizou partidos políticos, sindicatos e associações de classe, a expansão da política de creches se deu na segunda metade da década de 1970. E ocorreu principalmente em São Paulo, pela organização de movimentos de base criados em torno de relações de vizinhança, parentesco, compadrio ou amizade, nos quais muitas mulheres participaram intensamente por clubes de mães com vinculação ou não à Igreja Católica e associações de bairros. É a partir da declaração do dia internacional da mulher pela ONU, em 1975, que surgem núcleos de organizações feministas que também reivindicam creches (ROSEMBERG, 1984, 76).

Surge posteriormente, em 1979, como consenso do Primeiro Congresso da Mulher Paulista, a criação do Movimento de Luta por Creche, o qual teve êxito em integrar feministas de diversas tendências, grupos associados ou não à Igreja Católica, diversos partidos políticos legais e clandestinos, grupos independentes e grupos dispersos de moradores que reivindicavam por creches isoladamente em seus bairros.

Em que pese a congregação de tantos grupos diferentes em torno da luta pela implementação da política de creches, havia dissidências e divergência políticas, sobretudo dentre as feministas, as quais eram encobertas em nome de uma estratégia comum, qual seja, a mobilização das mulheres.

Posicionavam-se de um lado as feministas consideradas como radicais que lutavam contra a discriminação de gênero, e que viam na luta por creche uma reivindicação popular vinculada às necessidades das mulheres de baixa renda e que autorizava a crítica ao papel tradicional materno. Do outro lado estavam grupos recém-convertidos ao feminismo, ligados a movimentos políticos que priorizavam a luta de classes, que enxergavam nesta pauta uma forma de se aliar ao grupo de feministas radicais, mobilizando mulheres sem, contudo, enfrentar questões como a sexualidade, o planejamento familiar, a descriminalização do aborto, e o controle da mulher sobre o próprio corpo (ROSEMBERG, 1984, 77).

A participação de grupos feministas no Movimento de Luta por Creches foi breve, embora a discussão acerca deste tema tenha se mantido presente em vários de seus encontros como no Tribunal Bertha Lutz, realizado em 1982. O distanciamento dos grupos feministas

do Movimento de Luta por Creche pode ter se dado também em razão do desdobramento das reivindicações em torno disso que além de pleitearem a sua criação, sustentavam a necessidade do acompanhamento da implantação das novas creches, por meio da avaliação de sua construção, equipamento, alimentação, seleção e acompanhamento do pessoal, o que para muitas feministas eram atividades similares às desenvolvidas pela figura da mulher tradicional, cujo estereótipo parte do movimento feminista tinha a intenção de romper. Sendo assim, os grupos feministas da época vão se organizar em torno de outras questões como violência, saúde, aborto e planejamento familiar (ROSEMBERG, 1984, 77/78).

A discussão teve lugar também durante o debate da constituinte por meio de grande mobilização dos movimentos sociais, destacando-se a campanha do Conselho Nacional de Direitos da Mulher – CNDM: “Filho não é só da mãe” (MARCONDES, 2013, 61). Este conselho foi o resultado do reconhecimento da importância política da luta feminista e sua criação em 1985 tinha importante papel junto ao movimento de mulheres, Poder Legislativo, Poder Judiciário, governos estaduais e mídia (BASTERD, 1994, p.43/44).

A transição da política de creche da assistência social para a política de educação infantil

A política de creche foi inicialmente implementada com enfoque na área da assistência social, visto que era direcionada a famílias empobrecidas, e com alguns reflexos na seara trabalhista, sem que houvesse algum tipo de preocupação pedagógica ou educacional com as crianças de 0 a 3 anos de idade.

Dá se dizer que esses espaços constituíam uma rede educacional paralela e segregada para atender crianças pobres. Os lugares destinados às creches e suas práticas foram submetidos a avaliações que demonstraram que eles estavam se revelando como uma ameaça ao desenvolvimento integral das crianças atendidas, em razão da deficiência da prestação do serviço público e da ausência de métodos que levassem em conta as peculiaridades e necessidades dessas crianças (CAMPOS, 1999, p.122/123).

A criança como sujeito de direitos passa, então, a ganhar centralidade nas discussões tanto daqueles que faziam o debate sobre os espaços de creche na perspectiva educacional, quanto das discussões do movimento feminista quando se discutia esta temática, a fim de que lhe fosse assegurado o direito à educação.

Em 1986 o CNDM produziu o documento intitulado “Carta de Princípios Criança: Compromisso Social” em que foi defendido que a creche era um direito da criança e não apenas da mãe trabalhadora, de modo a apontar que a socialização das crianças deveria ser

assumida pela sociedade e não apenas pela mulher-mãe. Enfatizou-se também que as creches deveriam ser consideradas espaços educativos e não apenas de natureza custodial, em benefício de todas as crianças e não somente daquelas de mães trabalhadoras (CNDM *apud* CAMPOS, 1999, p.123).

Instaura-se uma disputa pela identidade da creche, acirrada pelos profissionais da educação e da assistência social. Contudo, havia resistência na área educacional de compreender a creche como educação pré-escolar que incorpora necessariamente atividades de cuidado, por considerarem tais práticas de caráter assistencialista; ao passo que na área de serviço social sustentava-se a atribuição para a realização da gestão de equipamentos comunitários e atendimento de populações marginalizadas (CAMPOS, 1999, p.124).

O cenário nacional era influenciado também pelo movimento internacional de defesa dos direitos da criança e do adolescente que resultou na aprovação da Convenção Internacional sobre o Direito da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 1989. No Brasil, em momento próximo à aprovação da Constituição Federal, grupos de defesa de direitos humanos integrados por profissionais e militantes que trabalhavam com crianças e jovens passaram a denunciar as violações de direitos praticadas contra esse grupo vulnerável.

À época a creche era comparada aos espaços institucionais dedicados a programas de atendimento a crianças e adolescentes que trabalhavam e mendigavam nas ruas das grandes cidades, embora a grande preocupação deste grupo de defesa de direitos humanos centrava a sua discussão sobre crianças maiores de sete anos de idade (CAMPOS, 1999, p.124).

Assim, o tensionamento produzido pelo movimento feminista e de mulheres, somado à pressão de profissionais da área da educação e do grupo de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescente, desempenhou papel importante para a aprovação da Constituição Federal que enquadra a creche e a pré-escola na política de educação; prevê esta mesma política como direito da mãe-trabalhadora a ser garantido pelo empregador.

Embora desde 1988 a creche esteja vinculada formalmente à política de educação, deve-se observar que ela esteve relacionada à assistência social por muito tempo, ainda que fosse estimulada a sua inscrição no sistema educacional. O seu financiamento era feito pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao passo que a sua caracterização como política educacional teve início somente em 2004 por meio da reorganização da assistência social em razão da instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução nº 130/2005/CNAS), responsável por estabelecer as bases do SUAS, fixou o piso básico de

transição que incorporou alguns serviços classificados como proteção básica no âmbito do SUAS e autorizou a continuidade do cofinanciamento provisório nos casos das creches e pré-escolas até que o sistema educacional as incorporasse definitivamente no ano de 2008, a partir de quando passou a ser financiado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007 (MARCONDES, 2013, p.71).

Assim, embora a política de creche não seja e tampouco tenha sido um tema central do movimento feminista e dos debates acerca da igualdade de gênero, sua importância revela-se como um dos instrumentos disponíveis para a redução das desigualdades entre homens e mulheres. Especialmente porque a garantia deste direito viabiliza que mulheres, mesmo com filhos, possam ingressar e se manter no mercado de trabalho bem como igualmente contar com tempo disponível para si e para participar da vida em sociedade.

A política de creche na perspectiva de gênero

O enquadramento da política de creche como política de educação representa o reconhecimento das peculiaridades das condições de crianças de 0 a 3 anos de idade. Além disso, significa um importante avanço para a superação do caráter assistencialista dos programas destinados a filhos das mães trabalhadoras de baixa renda, fator que reforçava a negligência dispensada a estes programas.

O grande desafio que se apresenta após o reconhecimento da criança como sujeito de direito, merecedor da garantia do acesso à educação infantil, é o atendimento de demandas específicas das mulheres para a garantia da sua autonomia a fim de que possa obter condições para qualificar-se, ingressar ou se manter no mercado de trabalho após o nascimento de um filho. Isto porque, como já colocado, é recorrente a resistência da área da educação assumir algumas práticas de cuidado em relação a crianças pequenas, por entenderem que estas teriam caráter assistencialista.

A presença da mulher no mercado de trabalho hoje não está relacionada exclusivamente à necessidade econômica da família que demandava o auxílio dela para a sua subsistência. Há outros fatores que levam a mulher ao mercado de trabalho, como o aumento da escolaridade, muitas vezes superior ao dos homens, e a mudança de padrões culturais que alteraram o papel de gênero atribuído a elas (SORJ, 2013, p.480).

O ingresso das mulheres no mercado de trabalho se dá em condições de desvantagem em relação aos homens. Embora tenham ocorrido avanços no que diz respeito à diferença salarial entre homens e mulheres, elas continuam ocupando posições mais precárias.

A condição da mulher no mercado é ainda mais precarizada se esta ostentar a condição de mãe seja ela cônjuge ou chefe da família monoparental (SORJ; FONTES; MACHADO, 2007, p.581), uma vez que indicadores apontam que estas ocupam cargos de menor prestígio quando comparados àqueles ocupados por homens e ainda por mulheres sem filhos. Muitas dessas mulheres trabalham informalmente e com jornadas mais curtas como forma de conjugar o trabalho doméstico e de cuidado com o trabalho remunerado, o que torna a sua condição mais vulnerável.

A disponibilização de creches pelo Estado é um importante indicador da autonomia econômica das mulheres e a ausência deste serviço é um dos principais problemas a serem enfrentados para o alcance de melhores índices de igualdade de gênero no mercado de trabalho, uma vez que o cuidado com os filhos pode ser um obstáculo concreto à participação feminina no mundo do trabalho por meio do exercício de atividades remuneradas (ANDRADE, 2016, p.29).

A taxa de ocupação de mulheres no mercado de trabalho aumenta à medida em que elas têm acesso à creche para seus filhos. Conforme os dados do PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, coletados em 2012, verificou-se o aumento da taxa de ocupação das mulheres, próxima a 73%, índice similar às taxas gerais de ocupação masculina, nas cerca de 20% das mulheres com filhos de 0 a 3 anos que tinham acesso à creche. Contudo, mais de 57% das mulheres dentre as quase 78% que não tinham acesso à creche para os seus filhos permaneciam sem ocupação (ANDRADE, 2016, p.29).

Ainda com base neste estudo, verifica-se que o perfil de homens e mulheres não economicamente ativos guarda estreita relação com o fato de terem ou não terem filhos e a idade destes. Consoante a pesquisa feita pelo IPEA, em 2016, utilizando os dados do PNAD (ANDRADE, 2016, p.30).

Vê-se, desta forma, que o Estado, fundamentado na Constituição Federal e demais legislações, deve se responsabilizar também pelo cuidado, haja vista que a deficiência da rede de apoio pública implica a responsabilização da mulher pela realização dos cuidados, comprometendo sua inserção adequada ao mercado de trabalho e o tempo que elas poderão dispor para a realização de outras atividades, especialmente quando essas mulheres não tiverem recursos para acessar arranjos mercantilizados, como creches particulares ou babás.

Marcondes (2013, p. 118) chama a atenção para o que se denominou a “criminalização do cuidado”, quando pais, mães e responsáveis são processados criminalmente por abandono e maus tratos ao deixarem crianças pequenas em casa sozinhas ou sob os cuidados de outras crianças. Principalmente as mães assumem tais práticas e muitas vezes para poderem trabalhar e sustentar as famílias. Criam-se riscos para a vida de crianças, os quais, geralmente, decorrem da situação socioeconômica e da provisão insuficiente de serviços de cuidado, que deveriam ser combatidos por políticas públicas do Estado.

Tanto o percurso histórico quanto os indicativos que devem nortear a implementação de políticas públicas apontam para a necessidade de que, ao se planejar e implementar a política pública de creche, deve-se focalizar também os impactos que esta tem para a vida das mulheres e para a superação da desigualdade de gênero, um dos principais problemas estruturais brasileiros ao lado de dois grandes desafios: a superação do racismo e da má distribuição de renda. Por isso pugna-se que as políticas públicas sejam pautadas na interseccionalidade gênero, raça e classe.

A política de creche em especial deve se ater à perspectiva de gênero, não só em razão de seu percurso histórico, mas igualmente em razão dos dados acima apontados. Os estudos sobre gênero consolidaram-se no Brasil na década de 1970, mas a incorporação desta perspectiva em políticas públicas ainda é pouco explorada (FARAH, 2004, 47).

A transversalidade de gênero, estratégia para a melhoria da condição das mulheres em todas as dimensões da sociedade, definida durante a IV Conferência Mundial das Mulheres em Beijing (1995) como “gender mainstreaming”, constitui instrumento e fundamento para que o planejamento e a implementação de políticas públicas possam ser feitos de modo a dimensionar o seu impacto na construção da igualdade, o que deve ser ponderado na política de creche.

Verifica-se a dificuldade de assimilação das necessidades das famílias e da aplicação da transversalidade de gênero na implementação da política de creche ao analisar o parecer da Conselho Nacional de Educação n.º 08/2011 que trata da proposta de oferecimento de educação infantil sem interrupção, ou seja, sem férias, e faz referências a solicitações de oferecimento do serviço em período noturno e integral.

Além do enorme déficit da política pública de creche, os pontos enfrentados diretamente e indiretamente no parecer constituem pontos nevrálgicos dos pleitos de mulheres em relação implementação do serviço em questão. Os dados trazidos sobre a realidade das mulheres no mercado de trabalho apontam para o fato de que embora essas demandas tenham

sido classificadas como necessidade da família, elas representam demandas das mães das crianças que necessitam compartilhar o cuidado dos filhos com o Estado.

O parecer enfatiza que a solicitação apresentada deve ser analisada considerando que creches e pré-escolas são estabelecimentos educacionais, e que devem ser refutadas funções de caráter meramente assistencialista. Diz-se que não se ignoram as necessidades das famílias, mas aponta-se que o financiamento, a orientação e a supervisão dos serviços solicitados devem ser feitos por outras áreas, como a assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social.

Os principais fundamentos para que sejam desconsideradas as necessidades das mulheres são os objetivos distintos das políticas educacionais e de assistência social; assim, alega-se que o funcionamento ininterrupto das unidades de educação infantil pode acarretar problemas para a execução do planejamento curricular e avaliação das atividades educacionais por parte dos professores; e que isto poderia comprometer as oportunidades das crianças de conviverem mais intensamente com sua família.

Verifica-se, portanto, que o enquadramento da política de creche como política de educação infantil, sem considerar a transversalidade de gênero, impõe óbice ao atendimento de demandas das mulheres, especialmente as mais pobres, que não podem contar com apoio mercantilizado de cuidado, assim como impõe obstáculo à concretização da igualdade de gênero.

Considerações finais

A luta pela implementação da política de creche, historicamente, foi marcada pela atuação do movimento feminista e de mulheres, tendo contado com o apoio de profissionais de diversas áreas, como a assistência social e educação, assim como com grupos que lutavam pelo direito das crianças e adolescentes.

A consolidação da política de creche como educação infantil representa uma inegável conquista para crianças. Contudo, necessário avançar e revelar sua importância como política de gênero capaz de impulsionar a autonomia das mulheres para que estas possam participar da esfera pública em melhores condições.

Evidencia-se que a questão referente ao cuidado com os filhos, diante da deficiência da política de creche no Brasil, ainda é percebida pelo Poder Público e pela sociedade em geral como algo que deve ser gerido pelas famílias, especialmente pelas mulheres. Contudo, para maior proteção das crianças aliada a isonomia de gênero, deve-se incorporar à noção pedagógica da creche, o compartilhamento do cuidado com o Estado, especialmente quando

estas mulheres se encontram em situações em que não podem arcar com serviços privados, por meio da contratação de empregadas domésticas ou redes mercantis de educação.

O déficit de vaga em creche até os dias atuais representa a desvalorização do cuidado que deve ser dedicado à sobrevivência e socialização de crianças de 0 a 3 anos de idade, cujas mulheres são as maiores responsáveis tanto quando prestado no ambiente familiar, por mães ou outras mulheres integrantes de família extensa, quanto quando disponibilizado no ambiente mercantilizado, por meio de empregadas domésticas ou de mulheres trabalhadoras de creches privadas; representa uma perpetuação da concepção da divisão sexual do trabalho, além de reforçar a ideia de que o Estado não é corresponsável pela sua prestação.

Assim, urge que a transversalidade de gênero tenha incidência na política de creche, a fim de que as especificidades do sujeito de direito mulher seja contemplado na sua implementação e efetivação.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 08/2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992>. Acesso em 27 Maio 2018.

ANDRADE, Tânia. *Mulheres no Mercado de Trabalho: Onde Nasce a Desigualdade?*, Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema7/2016_12416_mulheres-no-mercado-de-trabalho_tania-andrade>. Acesso em 27 Maio 2018.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Em Busca do Tempo Perdido Mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, p. 38, jan. 1994. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16092>>. Acesso em: 28 maio 2018.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47, jan. 2004. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004/7943>>. Acesso em: 28 maio 2018.

HADDAD, Lenira. *A creche em busca de identidade*. São Paulo, Edições Loyola, 1993.

MARCONDES, Mariana Mazzini. *A corresponsabilização do Estado pelo cuidado: uma análise sobre a política de creches do PAC-2 na perspectiva da divisão sexual do trabalho*. 2013. 172 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13410/1/2013_MarianaMazziniMarcondes.pdf>. Acesso em 27 de maio 2018.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos. *A Creche No Brasil: Mapeamento de Uma Trajetoria*. In: Revista da Faculdade de Educação da USP, vol. 14, n. 1, 1988, São Paulo.

SORJ, Bila. Arenas de cuidado nas interseções entre gênero e classe social no Brasil. *Cad. Pesquisa.*, São Paulo, v. 43, n. 149, p. 486, Aug. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742013000200006&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 27 maio 2018.

SORJ, Bila; FONTES, Adriana, CARUSI, Danielle. Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil. *Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas*, São Paulo, v. 37, n. 132, Setembro/Dezembro 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742007000300004&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 26 maio 2018.

ROSEMBERG, Fúlvia. *O movimento de mulheres e a abertura política no Brasil: O caso da creche*. In: Cadernos de Pesquisa, nº 51. São Paulo, nov. 1984, disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1462/1457>>. Acesso em 25 maio 2018.

SOS CORPO; DATAPOPULAR. *Creche com Demanda das Mulheres por Políticas Públicas*, 2012. Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2012/10/Creches_-_Divulgacao.pdf>. Acesso em 25 maio 2018.